



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/007/2022

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição do medicamento BRENTUXIMABE 50MG para cumprimento da Sentença Judicial nº 5000603-61.2021.8.13.0180, podendo a Secretaria de Planejamento e Gestão- Área de Compras e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 14 de fevereiro de 2022. Lucimara Aparecida Junqueira- Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2022

Ratifico, na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, as conclusões do parecer da Diretoria Jurídico/Previdenciária, favorável à dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso X, para a locação de um imóvel para funcionamento da sede da Previdência do Município de Congonhas-PREVCON.

Congonhas, 15 de janeiro de 2022.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente
PREVCON

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO PREV/001/2022

Partes: PREVCON X Cássio Emanuel Fernandes Seabra. Objeto: Constitui objeto do presente termo contratual para locação de um imóvel, situado na Avenida Padre Leonardo, nº12 – Centro, com início em 15/01/2022 e término em 14/01/2027. Valor: R\$ 201.000,00. Data: 15/01/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/048/2021

Partes: Município de Congonhas X RT Ambiental Eireli. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de serviços existentes, a inserção de serviços novos e pessoal administrativo, conforme planilha. Valor: R\$1.213.858,01. Data: 10/02/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/103/2019

Partes: Município de Congonhas X Telefônica Brasil S.A.. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de valor no percentual de 18,11% do contrato.
Valor: R\$ 2.253,00. Data: 21/01/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/090/2020

Partes: Município de Congonhas X Argus Científica Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02/03/2022 e término em 02/03/2023, e o reajuste de valor pelo índice IPCA/IBGE, no percentual de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento), conforme cálculo folha 764 do processo. Data: 15/02/2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/071/2021

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas. Recebimento das propostas: A partir de: 22/02/2022. Término do recebimento das Propostas: dia 04/03/2022 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09 horas e 30 minutos do dia 04/03/2022. Local: www.comprasnet.gov.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1137, 1132, 1119, 1183 e 1239, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Fernando Augusto Baia de Paula - Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/008/2022

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de suplemento alimentar – Fórmula Infantil Especial para atender a criança Lorenzo Miguel Carneiro Fonseca, em cumprimento a Sentença Judicial Processo nº 5001086-91.2021.8.13.0180, podendo a Secretaria de Planejamento e Gestão- Área de Compras e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 16 de fevereiro de 2022. Lucimara Aparecida Junqueira- Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/020/2022

Na publicação do dia 15/02/2022. Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/020/2021. Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/020/2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.327, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta a Lei Municipal de nº. 4.066/2022 que “institui o Programa Recupera, destinado aos estabelecimentos comerciais afetados diretamente pelos desastres ocorridos em janeiro de 2022.”

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 7.298, de 8 de janeiro de 2022, que declarou Situação de Emergência nas áreas do município de Congonhas/MG, afetada por chuvas intensas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual NE nº 17 de 11 de janeiro de 2022, que declarou Situação de Emergência nos municípios do Estado de Minas Gerais, em razão das áreas afetadas por chuvas intensas; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal n.º 4.066/2022, conforme dispõe o art. 7º,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o Programa Recupera, instituído pela Lei Municipal nº. 4.066, de 27 de janeiro de 2022, inserido nas medidas necessárias para mitigação dos impactos econômicos decorrentes dos desastres ocorridos em janeiro de 2022.

Parágrafo único. As regras do Programa Recupera deverão buscar os melhores parâmetros de eficiência operacional, transparência e segurança.

Art. 2º Os Microempreendedores Individuais e as Micro e Pequenas Empresas afetados diretamente pelos desastres ocorridos em janeiro de 2022 terão direito a um benefício no valor fixo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem que haja qualquer diferenciação entre os beneficiários.

Art.3º Para fins de concessão do benefício, a Superintendência de Desenvolvimento Econômico, através da Sala Mineira do Empreendedor Congonhas ficará responsável por receber os requerimentos por parte dos interessados, na Avenida JK 230 – Centro, de 8h às 13h.

Art. 4º Os interessados devem preencher o requerimento, estando munidos dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

II - comprovante de endereço;

III - cartão da inscrição municipal ativa no município de Congonhas;

IV - certidão negativa de débitos de tributos municipais;

V - certidão negativa de débitos de tributos estaduais;

VI - certidão negativa de débitos de tributos federais;

VII - no caso de imóvel locado, cópia do contrato de locação;

VIII - fotos e/ou vídeos que demonstrem a situação do imóvel, dos estoques e os danos causados pelas chuvas;

IX - declaração que não possui cobertura de seguro;

X - cópia do contrato social e alterações no caso de Micro e Pequena Empresa; e

XI - cópia de documentos pessoais dos sócios.

§1º Caso a Superintendência de Desenvolvimento Econômico julgue necessário, para fins de comprovação da real condição de atingido do requerente, poderá realizar inspeções in loco no imóvel corresponde, devendo ser emitido relatório relativo à visita realizada.

§2º O requerente deverá apresentar fotos ou vídeos conforme previsto no inc. VIII, contudo, não sendo possível, deverá apresentar prova testemunhal a ser avaliada pela Superintendência de Desenvolvimento Econômico, juntamente com outros elementos de provas, conforme previsto no art.5º.

§3º Para fins de comprovação dos danos a partir de prova testemunhal, será exigida a oitiva de ao menos 2 (duas) testemunhas, cujo depoimento será lavrado e assinado por elas próprias, de modo que sejam responsáveis pela veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilização cível e criminal.

Art. 5º A Secretaria de Segurança Pública Defesa Civil e Social irá emitir um relatório e ou certidão que ateste os danos causados ao empreendimento a partir



da solicitação feita pela Superintendência de Desenvolvimento Econômico, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 6º Tendo sido aprovado o benefício pela Secretaria de Planejamento e Gestão, será encaminhado o Termo de Deferimento, constando CNPJ e requerimento preenchido bem como dotação orçamentária para a Secretaria Municipal de Fazenda para empenho e posterior pagamento do benefício, segundo cronograma estipulado pela Secretaria responsável.

Art. 7º A fiscalização de todos os processos descritos neste decreto será de responsabilidade de pessoa indicada pelo Conselho para Desenvolvimento Econômico de Congonhas – CONDEC.

Art. 8º O pagamento será feito via depósito em conta bancária vinculada ao CNPJ da empresa.

Parágrafo Único. Para os microempreendedores individuais será aceito depósito em conta corrente pessoa física.

Art. 9º No caso de microempreendedores individuais e micro e pequenas empresas, que tenha sido atingido em imóvel alugado, somente o locatário receberá o subsídio.

Art. 10. O benefício a que se refere este Decreto deverá ser utilizado para a recuperação do empreendimento e de suas atividades, podendo ser utilizado inclusive para fins de capital de giro.

Parágrafo único. Consideram-se, para os efeitos desta lei, imóveis atingidos pelos desastres aqueles edificadas que sofreram danos físicos ou nas instalações elétricas ou hidráulicas, decorrentes da invasão das águas bem como por deslizamentos de terra.

Art. 11. Os auxílios a que se refere este Decreto somente poderão ser solicitados até o dia 31 de março de 2022.

Parágrafo único. Findado o prazo mencionado no Caput, em hipótese alguma, poderá ser requerido algum benefício a que se refere esta lei.

Art. 12. O Município de Congonhas se responsabiliza por dar ampla publicidade com relação aos recursos transferidos e os microempreendedores individuais e micro e pequenas empresas beneficiadas, devendo o beneficiário assinar um termo autorizando o uso de seu nome e imagem para as devidas divulgações.

Art. 13. Os casos omissos serão decididos pela Secretária da Secretaria de Planejamento e Gestão, após parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ANEXO I

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REQUERIMENTO PROGRAMA RECUPERA

NOME COMPLETO da EMPRESA _____

CNPJ _____

ENDEREÇO: _____

_____, Congonhas/MG., representante legal: _____, CPF: _____ identidade: _____, residente e domiciliado: _____

Congonhas/MG., CEP: _____, por seu (sua) representante legal da empresa acima mencionada, VEM REQUERER a CONCESSÃO do benefício em conformidade com a Lei Municipal de n.º 4.066, de 7 de fevereiro de 2022 e pelo Decreto Municipal de n.º 7.327, de 14 de fevereiro de 2022, em razão de ter seu estabelecimento comercial atingido pelas fortes chuvas e enchentes ocorridas em janeiro/2022. A requerente, através de seu (sua) representante legal informa que suas informações/declarações/pleito ora apresentadas são verdadeiras, estando ciente que declarações falsas e apresentação de documentos falsos/inexatos constituem Ilícito Penal, conforme previsto no Código Penal, Artigos 297 a 299 e Art.301.

O valor total será depositado na seguinte conta bancária informada pelo requerente:

BANCO _____

AGÊNCIA _____, CONTA _____

A requerente anexa ao presente toda a documentação necessária, para concessão do benefício/subsídio.

Nestes termos, pede deferimento.

Congonhas, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Requerente

(Conforme documento de identidade)

ANEXO II

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SEGURO

A Requerente: _____, com sede na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui seguro com cobertura total de danos causados por fenômenos da natureza.

Declaro ainda, estar ciente que declarações falsas e apresentação de documentos falsos/inexatos constituem Ilícito Penal, conforme previsto no Código Penal, artigos 297 a 299 e art.301.

Congonhas, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Requerente

(Conforme documento de identidade)

ANEXO III

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES PRESTADAS E DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, responsável pelo CNPJ nº _____, declaro sob as penas da Lei, que os recursos recebidos através do Programa Recupera, da Prefeitura de Congonhas, serão fatalmente utilizados para os fins a que se destinam, conforme estipula a Lei Municipal n.º 4.066, de 7 fevereiro de 2022 e Decreto Municipal n.º 7.327, de 14 de fevereiro de 2022.

Documentos comprobatórios anexados: _____

Declaro ainda, estar ciente que declarações falsas e apresentação de documentos falsos/inexatos constituem Ilícito Penal, conforme previsto no Código Penal, artigos 297 a 299 e art.301.

Congonhas, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Requerente
(Conforme documento de identidade)

ANEXO IV

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CHECKLIST EMPRESA _____

Item	Status
I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.	
II - Comprovante de endereço.	
III - Cartão da inscrição municipal ativa no município de Congonhas.	
IV - Certidão negativa de débitos de tributos municipais	
V - Certidão negativa de débitos de tributos estaduais	
VI - Certidão negativa de débitos de tributos federais.	
VII - No caso de imóvel locado, cópia do contrato de locação	
VIII - Fotos e/ou vídeos que demonstrem a situação do imóvel, dos estoques e os danos causados pelas chuvas;	
IX - Declaração que não possui cobertura de seguro;	
X - Cópia do contrato social e alterações no caso de Micro e Pequena Empresa;	
XI - Cópia de documentos pessoais dos sócios	

Responsável pela conferência
Data : _____

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/164, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Prorroga Jornada Ampliada de Trabalho autorizada pela Portaria n.º PMC/278, de 9 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014 e o Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por um período de 6 (seis) meses, a partir de 3 de fevereiro de 2022, a Jornada Ampliada de Trabalho autorizada pela Portaria n.º PMC/278, de 9 de fevereiro de 2022, dos servidores efetivos abaixo relacionados, conforme art. 204 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015, alterado pelos Decretos n.ºs 7.121, de 15 de março de 2021, 7.193, de 21 de julho de 2021 e 7.311, de 27 de janeiro de 2022:

Secretaria	Nome	Matrícula	Cargo	Jornada/Semana
SEDAS	Cláudia Cristina Mapa	53091	Assistente Administrativo	30h para 40h
SEDAS	Ângela Maria Silva	2810	Assistente Administrativo	30h para 40h
SEDAS	Dejanira Oliveira Freitas	40311	Auxiliar de Serviços	30h para 40h



SEPLAG	Maria Aparecida de Matos Franco	40451	Auxiliar de Serviços	30h para 40h
SEPLAG	Maristela de Souza Lacerda	2873	Agente Administrativo	30h para 40h
SEPLAG	Michelle Fernanda Costa Guimarães	41211	Agente Administrativo	30h para 40h
SEPLAG	Rosimar Jacqueline Soares Paixão	53681	Agente Administrativo	30h para 40h
SEPLAG	Arnaldo Luiz de Jesus	2762	Agente Administrativo	30h para 40h
SEPLAG	Marly Aparecida Lopes	52911	Assistente Administrativo	30h para 40h
SEPLAG	Aline Morais Lobo Tavares	20141189	Analista de Sistema	30h para 40h
SEPLAG	Lúcia Santos Silva	2843	Oficial Administrativo	30h para 40h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON